



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO **APROVADO EM SESSÃO**

DE 17/10/16


Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1525/16

Data 06/10/16

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel, em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a empresa **Marilene Belarmino Vicente 0676931923**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.049.083/0001-44, com sede na Rua Ângelo Boareto nº 44, município de Três Barras do Paraná o seguinte bem imóvel.

- a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1 da gleba nº 01, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 10,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros.

Protocolo nº / 133116
Data: 13/10/16 Hora: 10:45
Documento: PL 1525/16

Origem: Prefeitura
Resp. pelo recebimento: Leilene Ottonio
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Art. 2º. A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos bens descritos no art. 1º desta Lei.

- a) uso exclusivo para o funcionamento das atividades de produção e venda de mudas;
- b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) manter as despesas operacionais e de conservação dos bem,
- e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. A empresa não poderá alugar para terceiros o bem comodatado, ficando exclusivo para o seu funcionamento, podendo, no entanto, construir benfeitorias que possibilitem o cumprimento do objeto comodatado, (produção e venda de mudas).

Art. 4º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir o bem ora cedido em comodato e descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 6º. O contrato de comodato, desde que atendida as exigências desta Lei, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1525/16

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa ceder bem imóvel, em regime de comodato.

O bem cedido é um lote que não está sendo ocupado, e também sem esta previsão.

O cedência do Lote possibilitará que o proprietário da empresa possa desenvolver atividade comercial e de produção de mudas.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de outubro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 2706/16

Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2016.

Exmo. Sr.

João Batista de Souza

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

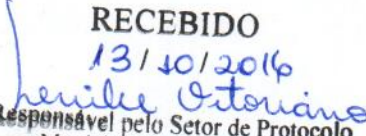
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1525/16, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel, em regime de comodato.

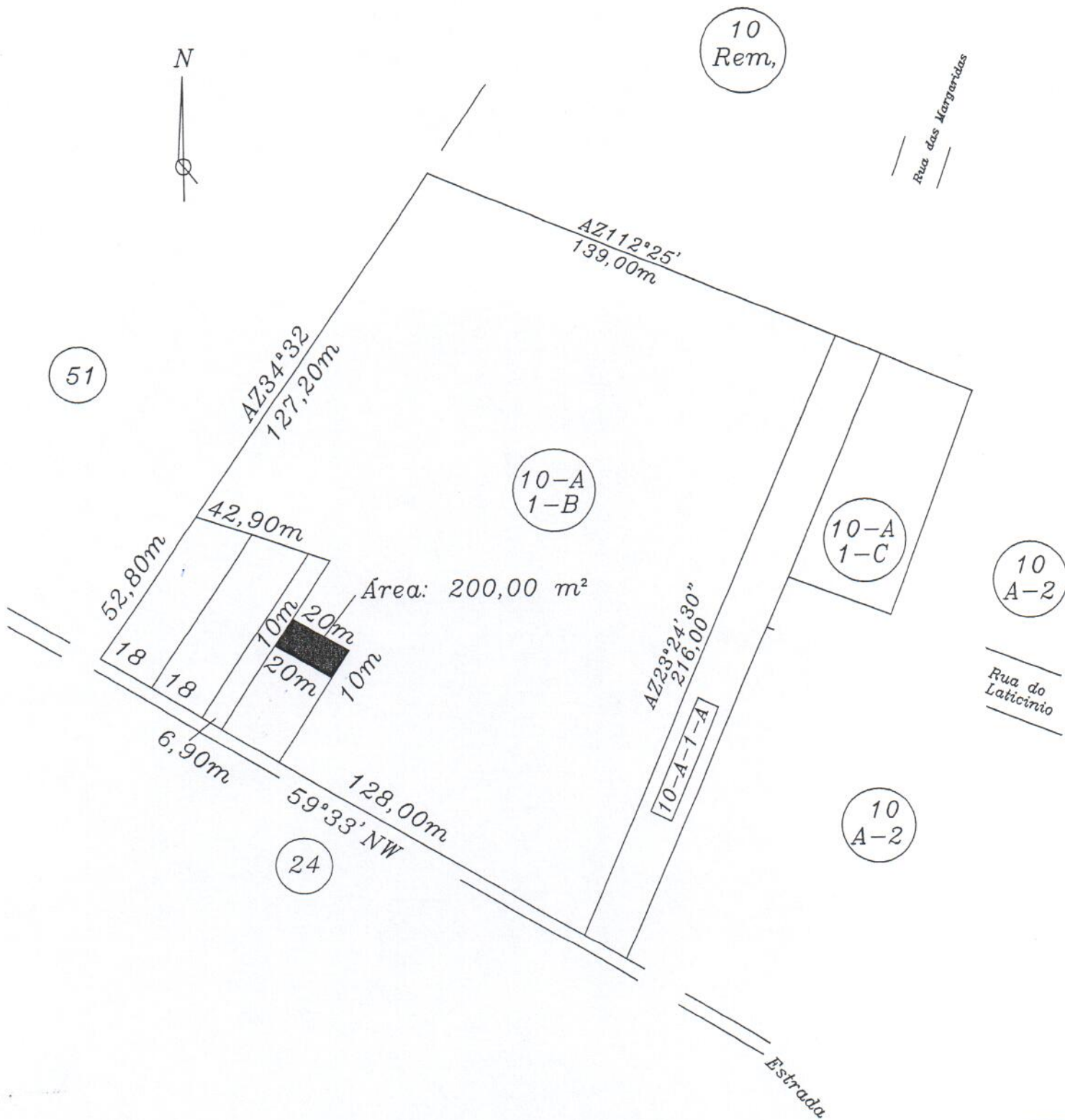
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
13/10/2016

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Lote nº 10-A-1-B
 Originário da Subdivisão do lote nº 10-A-1
 Gleba nº 01
 Imóvel Andrada
 Município de Três Barras do Paraná
 Comarca de Catanduvas
 Estado do Paraná
 Comodato

Engenheiro:

Jonatian C. Dailagnol
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 132.365-6/D
 Autoridade Sanitária
 Decreto nº 2142/15

Área:
 200 m²

Data:
 05/10/2.016

Escala:
 1/2,500

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 10-A-1-B
Originário da subdivisão do lote 10-A-1
Gleba nº01
Loteamento Três Barras
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Parte do Lote 10-A-1-B – Área 200,00 – Duzentos metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES

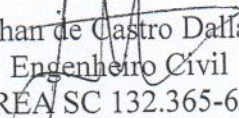
NORTE: Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01 medindo 20,00 metros;

LESTE: Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01 medindo 10,00 metros;

SUL: Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01 medindo 20,00 metros;

OESTE: Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01 medindo 10,00 metros.

Data: 05 / 10 / 2.016


Jonathan de Castro Dallagnol
Engenheiro Civil
CREA SC 132.365-6/D

Jonatlian C. Dallagnol
Engenheiro Civil
CREA/SC 132.365-6/D
Autoridade Sanitária
Decreto nº 2142/15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.049.983/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2016
NOME EMPRESARIAL MARILENE BELARMINO VICENTE 06769931923		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUDAS E FLORES VIVEIRO TRES BARRAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ANGELO BOARETTO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9135-6478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/08/2016** às **15:06:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/08/2016

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARILENE BELARMINO VICENTE 06769931923

Nome do Empresário

MARILENE BELARMINO VICENTE

Nome Fantasia

MUDAS E FLORES VIVEIRO TRES BARRAS

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
106893799	SSP	PR	067.699.319-23

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	29/08/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.049.983/0001-44	41-8-0455410-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	RUA ANGELO BOARETTO	44
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
TRES BARRAS DO PARANA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

29/08/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99053032
 Número do Identificador: 00006769931923

Data de Emissão:

29/08/2016



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 66

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 08/09/2016

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 165/2016

Fica: **MARILENE BELARMINO VICENTE**

CNPJ: 26.049.983/0001-44 CAD: 1425

Autorizado a estabelecer-se na * RUA ANGELO BOARETTO, 44 CENTRO
Com o ramo de COM.VAREJ.DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, E HORTIFRUTIGRANJEIRO

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 66/2016

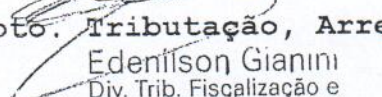
SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 08/09/2016

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2016

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento


Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Edeníson Gianini
Div. Trib. Fiscalização e
Arrecadação
Decreto n.º 1490/13

Funcionario(a)

Mabelle Rodrigues Dias
Fiscal de Tributos
CPF 975.405.361-87



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1525/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **NERCEU DE SOUZA**, **ANTENOR C. DA MOTTA** e **ANTÔNIO A. LECHINSKI**, reuniram-se em data de 17/10/16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1525/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17/10/16

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Presidente

Antenor C. da Motta
ANTENOR C. DA MOTTA
Secretário

Antônio A. Lechinski
ANTÔNIO A. LECHINSKI
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.525/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA, reuniram-se em data de 17/10/16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.525/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17/10/16

ANTÔNIO DEZAN
Presidente

ADÃO LINO
Secretário

ANTENOR C. DA MOTTA
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.525/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: **ANTÔNIO A. LECHINSKI**, **NERCEU DE SOUZA** e **OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 17/10/16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.525/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 / 10 / 16

Antônio A. Lechinski
ANTÔNIO A. LECHINSKI
Presidente

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Secretário

OSMAR ZORSI
Membro